

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Poluição e Ecotoxicologia Marinhas	CA	Sem. 1	168	T: 30; TP: 24; OT: 6	6	Obrigatória.
Métodos e Tecnologias Marinhas	CMAR	Sem. 1	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória.
Iniciação à Investigação	CEN	Sem. 1	84	S: 30	3	Obrigatória.
Aquacultura	BIO	Sem. 2	168	TP-60	6	Obrigatória.
Dinâmica e Avaliação de Recursos Vivos Marinhos	CMAR	Sem. 2	168	TP-60	6	Obrigatória.
Seminário em Ciências do Mar	CMAR	Sem. 2	84	S-45	3	Obrigatória.
Direito do Mar	DT	Sem. 2	168	T-30; TP-30	6	Obrigatória.
Projeto	CEN	Sem. 2	252	TP-12; E-30	9	Obrigatória.

208728248

Despacho n.º 6969/2015**Pós-Graduação em Análise de Dados e Gestão de Informação
Estrutura curricular, plano de estudos e regulamento**

Na sequência da proposta apresentada pelo Departamento de Matemática desta Universidade e do parecer favorável do Conselho Científico, emitido em sessão de 01 de março de 2010, e nos termos do artigo 48 dos Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, procedo à publicação do curso de Pós-Graduação em Análise de Dados e Gestão de Informação, que será ministrado a partir do ano letivo de 2015-2016, de acordo com a estrutura curricular, plano de estudos e regulamento anexos ao presente despacho.

16 de junho de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Análise de Dados e Gestão de Informação**Artigo 1.º****Criação do curso**

A Universidade dos Açores ministra o curso de Pós-Graduação em Análise de Dados e Gestão de Informação, da responsabilidade do Departamento de Matemática (DM).

Artigo 2.º**Organização do curso**

1 — O curso de Pós-Graduação em Análise de Dados e Gestão de Informação, doravante designado simplesmente por pós-graduação, tem a duração de dois semestres curriculares.

2 — A pós-graduação organiza-se pelo sistema de créditos ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A pós-graduação corresponde a um número total de 60 unidades de crédito (ECTS), em observância do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos da pós-graduação constam do anexo ao presente Regulamento.

Artigo 4.º**Condições de funcionamento**

1 — O funcionamento da pós-graduação respeita os períodos definidos pelo calendário académico de cada ano letivo.

2 — O funcionamento do curso está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º**Comissão de gestão**

Será constituída uma comissão de gestão, nos termos e com as competências definidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º**Número de vagas**

1 — O número de vagas a disponibilizar, em cada ano de candidaturas, é definido no edital de abertura de concurso de acesso à pós-graduação.

2 — Na distribuição de vagas a disponibilizar, poderão ser reservados lugares para docentes e colaboradores da Universidade dos Açores, bem como lugares para candidatos indicados por instituições com as quais a Universidade dos Açores tenha estabelecido acordos de cooperação.

Artigo 7.º**Condições de acesso**

Podem candidatar-se à pós-graduação:

- Titulares do grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mesmo.

Artigo 8.º**Processo de candidatura**

As candidaturas decorrem nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos indicados no edital de abertura de concurso de acesso à pós-graduação.

Artigo 9.º**Seleção e admissão dos candidatos**

Os candidatos são selecionados pelo Conselho Científico da Universidade dos Açores por proposta da comissão de gestão da pós-graduação, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- Classificação do curso de licenciatura;
- Curriculo académico, científico ou profissional;
- Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão de gestão da pós-graduação.

Artigo 10.º**Alunos extraordinários**

Para além dos alunos ordinários, poderão ser admitidos alunos extraordinários com vista à frequência de unidades curriculares isoladas do respetivo plano de estudos, nos termos do artigo 46-A, aditado pelo Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, segundo as regras previstas nos regulamentos da Universidade dos Açores.

Artigo 11.º**Classificação final**

1 — A classificação final da pós-graduação é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos da pós-graduação.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 12.º**Diploma**

A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes à pós-graduação, no total de 60 créditos, confere um diploma

de pós-graduação em Análise de Dados e Gestão de Informação, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

Artigo 13.º

Propinas e condições de pagamento

1 — O valor da propina será fixado para cada edição da pós-graduação em conformidade com o aprovado no órgão legal e estatutariamente competente para o efeito.

2 — As condições de pagamento são as fixadas no Regulamento de Propinas da Universidade dos Açores.

3 — Em caso de desistência, não há lugar ao reembolso das importâncias pagas.

Artigo 14.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo 2015-2016.

ANEXO

Pós-Graduação em Análise de Dados e Gestão de Informação

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Departamento de Matemática.

3 — Curso: Pós-Graduação em Análise de Dados e Gestão de Informação.

4 — Grau: não aplicável.

5 — Área científica predominante da pós-graduação: Estatística.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60 ECTS.

7 — Duração normal da pós-graduação: dois semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que a pós-graduação se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística	EST	30	—
Matemática	MAT	7,5	—
Ciências Informáticas	INF	15	—
Estatística/ Matemática/Ciências Informáticas/Sociologia e outros estudos/ Direito/Ciências da Vida	EST/MAT/INF/SOC/DIR/CVD	7,5	—
<i>Total</i>		60	

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Amostragem e Investigação por Questionário	EST	1.º Semestre	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Introdução à Análise de Dados	EST	1.º Semestre	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Modelação de Sistemas	MAT	1.º Semestre	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Sistemas de Informação e Bases de Dados	INF	1.º Semestre	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Análise de Dados Multivariados	EST	2.º Semestre	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Modelos Estatísticos	EST	2.º Semestre	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Prospecção e Descoberta da Informação	INF	2.º Semestre	210	40 TP	7,5	Obrigatória.
Seminário	EST/ MAT/ INF/SOC/ DIR/ CVD	2.º Semestre	210	30 TP	7,5	Obrigatória.

208727851

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 6980/2015

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade do Algarve, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 4434/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2014.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 20 de maio de 2015, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Serviços de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.ualg.pt/home/pt/srh/concursos-pessoal-nao-docente.pt>, em conformidade com os n.ºs 4, 5, e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do mesmo Diploma.

21 de maio de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208726936

Contrato (extrato) n.º 502/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de fevereiro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ana Maria Marques Vieira Candeias, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 25 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 14 de março de 2015 a 13 de março de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

16 de março de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208726417

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 6970/2015

Por Despacho de 19/01/2015, proferido pelo Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro, foi o Doutor José Carlos Baptista da Mota, contratado na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, um quinquénio, como Professor Auxiliar, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos retroativos